



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS – MG
RUA DARCI SPÓSITO, 164 – CENTRO – ÁGUAS VERMELHAS - MG – CNPJ: 18.414.581/0001-73
FONE (33) 3755-1490

CONTRATADO(A): HUELIVON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 14.465.672/0001-87

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Darci Spósito, 164 – Centro – Águas Vermelhas – MG, CNPJ:18.414.581/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NILSON FRANCISCO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 440.071.405-53 e Carteira de Identidade RG nº. 04239467-81 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua São Domingos, 58 - Distrito de Machado Mineiro – Águas Vermelhas – MG denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUELIVON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.465.672/0001-87, com sede na Rua Sete, 185 – Cidade Nova – Salinas – MG – CEP 39.560-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr **HUELIVON EVANGELISTA** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 090.023.576-48 e RG MG 15.785.902, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Figueiredo, 139 – Centro – Salinas – MG – CEP 39.560-000, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e componentes, bem como para a execução dos serviços necessários à implantação de tanques escavados, revestidos com geomembrana, destinados à atividade de piscicultura no Distrito de Machado Mineiro

1.1.1 Os materiais, equipamentos e serviços serão os constantes da tabela abaixo, com seus respectivos valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Aerador 0,6 cv	UND	14	R\$ 610,00	R\$ 8.540,00
02	Alças pré-formadas para cabo de rede	UND	05	R\$ 41,67	R\$ 208,35
03	Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, esp. 14 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	M²	87,92	R\$ 76,27	R\$ 6.705,66
04	Armação isoladora com parafuso e roldana de porcelana.	UND	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
05	Aterramento com haste de cobre, tipo COPPERWELD, diâmetro de 5/8, comprimento de 240 cm, exclusive cabo e caixa para aterramento, inclusive grampo para haste e instalação.	UND	01	R\$ 107,85	R\$ 107,85
06	Bomba caneta 735 w	UND	01	R\$ 1.706,67	R\$ 1.706,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 18.414.581/0001-73****Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

07	Cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, diâmetro da seção de 10mm ² , temperatura de trabalho 70°C, tensão nominal de operação 450/750v (preto)	M	100	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
08	Cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, diâmetro da seção de 10mm ² , temperatura de trabalho 70°C, tensão nominal de operação 450/750v (azul)	M	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
09	Cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, diâmetro da seção de 4mm ² , temperatura de trabalho 70°C, tensão nominal de operação 450/750v	M	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
10	Cabo isolado de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo LSHF/ATOX, não halogenado e antichama, diâmetro da seção de 2,5mm ² , temperatura de trabalho 70°C, tensão nominal de operação 450/750v	M	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
11	Cabo PP 2x4 mm ²	M	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
12	Cabo solar 4 mm ²	M	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
13	Cabo triplex 35 mm ²	M	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	Compactação manual de aterro com soquete, inclusive espalhamento manual.	M ³	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
15	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022	M ³	5,55	R\$ 1.053,42	R\$ 5.846,48
16	Condutele em PVC, tipo "t", sem tampa, de 1"	UND	28	R\$ 19,49	R\$ 545,72
17	Decantador PVC 200 l	UND	07	R\$ 615,00	R\$ 4.305,00
18	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. Af_07/2025	UND	01	R\$ 41,42	R\$ 41,42
19	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.	UND	02	R\$ 44,39	R\$ 88,78
20	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.	UND	05	R\$ 53,13	R\$ 265,65
21	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 63A, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.	UND	01	R\$ 52,26	R\$ 52,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ Nº 18.414.581/0001-73****Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490**

22	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A, sensibilidade de 30MA, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós.	UND	01	R\$ 138,26	R\$ 138,26
23	Escavação manual de terra (desaterro manual), inclusive descarga lateral, exclusive retirada e transporte do material escavado.	M³	13,50	R\$ 49,73	R\$ 671,36
24	Estrutura de eucalipto para sistema solar	UND	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
25	Estrutura de fixação de placas	UND	01	R\$ 705,00	R\$ 705,00
26	Flange PVC rígido roscável, c/ sextavado e sem furos, d=2 "	UND	14	R\$ 55,00	R\$ 770,00
27	Mangueira cristal, lisa, PVC transparente, 3/4 x 2 mm.	M	202	R\$ 8,33	R\$ 1.682,66
28	Painéis solares 550 w	UND	03	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
29	Poste de eucalipto 6 m	UND	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00
30	Projeto executivo de instalações elétricas	UND	01	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98
31	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	UND	01	R\$ 1.842,62	R\$ 1.842,62
32	Quadro de distribuição de embutir em PVC, para 8 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra, exclusive barramento de fase	UND	01	R\$ 119,63	R\$ 119,63
33	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC, para 16 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra, exclusive barramento de fase.	UND	01	R\$ 136,10	R\$ 136,10
34	Refletor de LED, potência de 300 w, exclusive suporte e poste.	UND	05	R\$ 226,46	R\$ 1.132,30
35	Registro 50 mm	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
36	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 32 mm, com corpo dividido.	UND	30	R\$ 28,61	R\$ 858,30
37	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 60 mm, com corpo dividido.	UND	60	R\$ 72,37	R\$ 4.342,20
38	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	M	50	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
39	Tubo PVC, soldável, de 32 mm, água fria (NBR-5648).	M	180	R\$ 9,52	R\$ 1.713,60
40	Válvula de retenção horizontal, de bronze (PN-25), 1", 400 PSI, tampa de porca de união, extremidades com rosca	UND	01	R\$ 195,51	R\$ 195,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **066/2022**, Dispensa de Licitação nº**012/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 58.982,86 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, referentes aos serviços e seus quantitativos constantes do item 1.1.1 deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

2.1.1 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.2 - **OCONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 -O presente instrumento terá vigência até **21 de setembro de 2027**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

3.2 - Os serviços deverão ser executados em 02 (dois) meses conforme estipulado no Cronograma Físico Financeiro, parte integrante do Projeto de Engenharia

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução da etapa dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, conforme cada PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da planilha de medição, devidamente vista por responsável pelo recebimento dos serviços, bem como de memorial fotográfico com no mínimo, 04 (quatro) fotografias reveladas (impressas) da etapa dos serviços a ser recebida, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Águas Vermelhas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Águas Vermelhas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Vermelhas/MG

4.1.5 - O pagamento da última etapa dos serviços, só será efetuado após a apresentação de “Diário da Obra” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Águas Vermelhas-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Vermelhas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Vermelhas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Vermelhas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Vermelhas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.02.20.608.0026.2088 Manutenção em tanques para Psicultura - 33903000 Material de Consumo – Ficha 430.

09.01.02.20.608.0026.2088 Manutenção em tanques para Psicultura - 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 795.

09.01.02.20.608.0026.3060 Aquisição de Veículos e Equip. Agrícolas - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes – Ficha 431.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Águas Vermelhas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Águas Vermelhas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar os materiais no) local de realização dos serviços também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Águas Vermelhas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Águas Vermelhas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais usados contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções.

7.4.1. Usar materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Vermelhas/MG, conforme quantitativos constantes da planilha, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou falha dos materiais empregados, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Águas Vermelhas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 – Apresentar a ART “Anotações de Responsabilidade Técnicas” do engenheiro responsável pela execução dos serviços devidamente quitada, logo no início da execução dos serviços.

7.14 – Apresentar o “Diário de Obras” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.414.581/0001-73

Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual

8,7 – Fiscalizar o contrato através do Senhor Paulo César Matos,

8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Vermelhas/MG, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 01% até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 01% até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de 10% até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 -A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 -O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 1.125 de 05 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 012/2026, Processo Licitatório nº 066/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darci Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

13.2 -Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 -As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Águas Vermelhas/MG, 22 de setembro de 2026.

Nilson Francisco Campos
Prefeito Municipal

HUELIVON EMPREENDIMENTOS LTDA
Huelvon Evangelista
Contratado

TESTEMUNHAS:

Testemunhas I
Eliana Alves de Souza
CPF 134.914.264-41

Testemunha II
Natália Silva Araújo
CPF 129.197.596-98